



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9658/2021

Ementa

Determina afixação, em condomínios residenciais, de cartazes ou placas para divulgação de canais de denúncia e serviços da Prefeitura sobre violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência e sobre maus-tratos a animais.

Data da Norma

21/10/2021

Data de Publicação

27/10/2021

Veículo de Publicação

IOM N.º 4986

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 13505/2021](#) - Autoria: Roberto Conde Andrade

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.658, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

(Roberto Conde Andrade)

Determina afixação, em condomínios residenciais, de cartazes ou placas para divulgação de canais de denúncia e serviços da Prefeitura sobre violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência e sobre maus-tratos a animais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

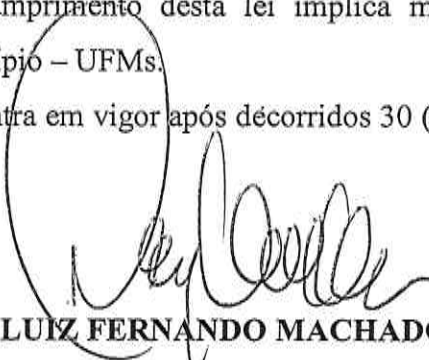
Art. 1º. Os condomínios residenciais afixarão, nas áreas de uso comum e de circulação de pessoas, cartazes ou placas para divulgação de:

I – canais oficiais de denúncia sobre violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência e sobre maus-tratos a animais;

II – serviços prestados pela Prefeitura no atendimento a essas vítimas, conforme disporá o regulamento desta lei.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFMs.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil